



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 56/2026-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientações sobre a continuidade da Estratégia de Vacinação nas Escolas e o registro das doses aplicadas no ambiente escolar.

2. ANÁLISE

2.1. A Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI), do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), reforça que as ações da Estratégia de Vacinação nas Escolas podem ser realizadas durante todo o ano, de forma complementar às atividades de rotina do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

2.2. Os períodos nacionais de mobilização da Estratégia, realizados em parceria com o Programa Saúde na Escola, possuem caráter prioritário e oportunizador, não restringindo a realização de ações de vacinação no ambiente escolar aos períodos definidos pelo Ministério da Saúde, conforme orientações previstas no Guia da Estratégia de Vacinação nas Escolas 2026, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2026/guia-estrategia-vacinacao-nas-escolas-2026.pdf/view>.

2.3. Considera-se ação da Estratégia de Vacinação nas Escolas toda atividade de vacinação realizada no ambiente escolar, integrada às ações de saúde e educação no território, com oferta de vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, independentemente da faixa etária e da etapa de ensino.

2.4. Toda dose aplicada em ação realizada no ambiente escolar deve ser registrada nos sistemas oficiais de informação utilizando a estratégia “Vacinação Escolar”, independentemente do período de realização da atividade.

2.5. As doses registradas nessa estratégia compõem os registros oficiais do PNI e são consideradas para fins de monitoramento e cálculo dos indicadores de cobertura vacinal.

2.6. As ações devem contemplar as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, conforme recomendações vigentes do PNI.

3. CONCLUSÃO

3.1. Reitera-se que a Estratégia de Vacinação nas Escolas constitui ação permanente e complementar às atividades de rotina do PNI, podendo ser realizada durante todo o ano.

3.2. Reforça-se, ainda, que as doses aplicadas em ações no ambiente escolar devem ser registradas mediante seleção da estratégia “Vacinação Escolar” nos sistemas oficiais de informação.

3.3. O DPNI permanece à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail (pni@saude.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 29/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 01/06/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 01/06/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055554145** e o código CRC **E6F6C7AF**.

Referência: Processo nº 25000.036006/2026-93

SEI nº 0055554145

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br